



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO
Lei de Criação nº.367 – 13/02/1992
Procuradoria Jurídica

LEI Nº. 783

DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

***Autoriza a Desafetação de Área
Pública e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, a área de terra lote 247 localizada na quadra 30 do Setor 04 com superfície total de 3.826,00m² (três mil, oitocentos e vinte e seis metros quadrados) no Município de Vale do Paraíso /RO, matrícula 5.505 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal